



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023, LEI MUNICIPAL 318/2025 e 066/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, GERADORES DE ENERGIA (DE PEQUENO PORTE), E COMPACTADOR DE SOLO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE SETEMBRO DE 2025**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 18/09/2025**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

**PREGOEIRO OFICIAL: Marccone Renato de Melo**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 2.767.365,02 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 022/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com).

**- Licitação destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de ME ou EPP sediadas local (nos limites geográficos do Município de Senador Modestino Gonçalves), fundamentado na forma da LC 123/06, Lei Municipal nº 318/2025 e Decreto Municipal nº 063/2023 com fulcro na justificativa da Fase Preparatória.**



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

### 1 - PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato de Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 064/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 318/2025, Decreto Municipal nº 066/2023** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2 - OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, GERADORES DE ENERGIA (DE PEQUENO PORTE), E COMPACTADOR DE SOLO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** sediadas local, nos limites geográficos do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, em conformidade com a **Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 318/2025 e o Decreto Municipal nº 063/2023**, bem como a justificativa constante na fase preparatória do presente processo.

**3.3** - Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.3.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- 3.3.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- 3.3.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 3.3.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.3.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.3.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.3.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3.11** - **Empresas sediadas fora do limite geográfico do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme definido pelo IBGE.**
- 3.4** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.5** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador



Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

**8.1.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

### **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

### 8.5 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

\* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

### 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.23.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.23.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 9.23.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.23.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.23.5** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.23.6** - empresas brasileiras;
- 9.23.7** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.23.8** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.24** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.25** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.26** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**9.27** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: [licitacaoopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaoopmsmg@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**



**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.



- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual [Anexo III](#), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **21 - DO PAGAMENTO**



**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 - DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



## 25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**25.1** – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## 26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**26.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.4**- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**26.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**26.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.7** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38)99837-0313 e e-mail: [licitacaopmsmg@gmail.com](mailto:licitacaopmsmg@gmail.com) . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**26.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

**26.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**26.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**26.18 – Integram o Presente Edital:**

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 03 de setembro de 2025.

**MARCONE RENATO DE MELO**  
**Pregoeiro Municipal**



## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e elétricos diversos, geradores de energia de pequeno porte e compactador de solo, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme especificações constantes na tabela anexa a este Termo de Referência.

### **I. DA NATUREZA DO OBJETO**

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### **II. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

### **III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)**

A presente contratação tem por fundamento o art. 1º, caput e §1º, art. 6º, incisos XIII e XLI, art. 11, art. 18 e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem as diretrizes para as contratações públicas por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), bem como os princípios da economicidade, eficiência, transparência e desenvolvimento nacional sustentável que regem a atuação administrativa.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o atendimento contínuo e padronizado das demandas da Secretaria Municipal de Obras de Senador Modestino Gonçalves/MG relacionadas à aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, geradores de energia de pequeno porte e compactador de solo. Esses itens são essenciais para a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, permitindo a manutenção e ampliação de redes de abastecimento de água, drenagem pluvial, iluminação pública e pavimentação, além de assegurar a continuidade de serviços em situações emergenciais e a durabilidade das intervenções realizadas.

Considerando a natureza contínua, intermitente e muitas vezes imprevisível das demandas da Secretaria Municipal de Obras, a adoção do Sistema de Registro de Preços por item revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração. Esse modelo possibilita aquisições conforme a real necessidade do órgão demandante, com entregas parceladas, previsibilidade nos gastos, maior controle na execução contratual e redução de desperdícios.



Adicionalmente, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 318/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 063/2023, a presente contratação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas nos limites geográficos do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, como estratégia de fomento ao desenvolvimento econômico local sustentável. A medida promove a valorização dos empreendedores locais, incentiva a geração de emprego e renda no Município e contribui para a ampliação da competitividade regional, sem comprometer a isonomia, uma vez que os materiais e equipamentos licitados estão amplamente disponíveis no mercado e compatíveis com a capacidade operacional das empresas participantes.

Portanto, a contratação pretendida encontra-se plenamente fundamentada na legislação vigente, alinha-se aos princípios constitucionais e legais aplicáveis às contratações públicas e assegura o atendimento eficiente, legal e sustentável das necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, garantindo a continuidade das ações públicas e a melhoria da infraestrutura urbana e rural em benefício da população.

#### **IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021)**

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e após análise comparativa quanto aos aspectos técnicos, econômicos e administrativos, conclui-se que a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade identificada é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 28, inciso II, combinado com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha fundamenta-se no fato de que os itens a serem contratados — materiais hidráulicos e elétricos de natureza comum, geradores de energia de pequeno porte e compactador de solo — possuem especificações técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e suscetíveis de julgamento objetivo. Essa característica garante a formulação de propostas claras por parte dos licitantes, assegura ampla competitividade e facilita o controle e a fiscalização da execução contratual por parte da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente recomendada em virtude da natureza contínua, variável e, muitas vezes, imprevisível da demanda da Secretaria Municipal de Obras. Tais materiais e equipamentos são utilizados rotineiramente em serviços de manutenção de redes de abastecimento de água, drenagem pluvial, iluminação pública, pavimentação e em situações emergenciais que demandam fornecimento imediato. O modelo permite aquisições fracionadas conforme a real necessidade, evitando o desabastecimento, o acúmulo desnecessário de materiais e promovendo maior controle e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Adicionalmente, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Municipal nº 318/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 063/2023, será adotado o critério de regionalização, com delimitação da participação exclusivamente a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas nos limites geográficos do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG. Tal medida está alinhada com a política pública local de promoção do desenvolvimento econômico sustentável, garantindo a valorização dos empreendimentos locais, a geração de emprego e renda



no Município e a ampliação da competitividade regional, conforme dispõe o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa decisão também favorece a efetividade nas entregas e a comunicação com os fornecedores contratados, facilitando o acompanhamento contratual e o cumprimento das obrigações pactuadas, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso da Administração com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e promoção do desenvolvimento local.

Por fim, destaca-se que todos os materiais e equipamentos a serem adquiridos deverão obedecer aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, podendo, quando necessário, ser exigida a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade ou outros documentos técnicos como forma de comprovar a adequação às especificações exigidas.

Dessa forma, a realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços por item, restrito à participação de ME/EPP sediadas em Senador Modestino Gonçalves/MG, representa a solução mais eficiente, segura e vantajosa para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, promovendo contratações com base em critérios objetivos, com segurança jurídica e benefício direto à economia local.

#### **V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que o objeto da contratação apresente os seguintes requisitos mínimos:

- a) Fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos diversos, geradores de energia de pequeno porte e compactador de solo, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no anexo do Levantamento de Demanda, assegurando a adequação às normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- b) Padrão de qualidade compatível com o uso em obras e serviços públicos, devendo os materiais apresentar conformidade técnica, resistência e durabilidade, os geradores garantir funcionamento seguro e eficiente em situações emergenciais e o compactador de solo atender aos parâmetros de potência, peso operacional e eficiência de compactação exigidos;
- c) Execução conforme regime de fornecimento por preço unitário, com entrega fracionada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de ordens de fornecimento;
- d) Entrega em local definido pelo setor de compras do Município, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação, conforme estabelecido no edital;
- e) Responsabilidade integral do fornecedor pela substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização, sem custos adicionais para o Município;
- f) Compatibilidade ambiental e sustentabilidade, sempre que possível, mediante fornecimento de materiais certificados, utilização de processos produtivos que reduzam impactos ambientais e observância às normas ambientais vigentes;
- g) Participação restrita a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas nos limites geográficos do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 318/2025 e o Decreto Municipal nº 063/2023, como medida de promoção do desenvolvimento econômico local sustentável.



Estes requisitos são considerados essenciais para garantir o atendimento eficiente das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e para assegurar a qualidade, a segurança e a durabilidade das obras e serviços prestados à população.

## **VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)**

6.1. O fornecimento dos materiais hidráulicos e elétricos, dos geradores de energia de pequeno porte e do compactador de solo será realizado de forma parcelada e conforme a demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves/MG, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos no edital.

6.2. A execução do fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme as requisições específicas expedidas pela Administração, sendo vedada qualquer entrega sem a devida autorização formal, por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.3. Cada requisição deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: descrição do material solicitado, quantidade, local de entrega, prazo desejado e setor responsável pela solicitação.

6.4. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e durante o expediente regular da Administração, observando-se o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação, salvo expressa autorização do setor competente para prazo diferenciado, devidamente justificado por urgência ou demanda excepcional.

6.5. A contratada deverá manter registro individualizado de cada fornecimento, contendo data da solicitação, descrição detalhada do material entregue, quantidade, setor solicitante e nome do responsável pelo recebimento, sendo este registro compatível com os sistemas de controle adotados pela Administração.

6.6. Todos os materiais deverão obedecer aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, devendo ser novos, de primeira qualidade, certificados quando exigido por norma técnica e em conformidade com as especificações detalhadas no edital. Itens em desconformidade, defeituosos, fora do padrão ou com avarias serão rejeitados, sendo exigida a substituição sem ônus para a Administração.

6.7. Em caso de irregularidade na entrega ou divergência técnica, o setor competente poderá rejeitar o material, solicitar substituição imediata ou suspender o recebimento até a regularização. Eventuais prejuízos à Administração deverão ser integralmente ressarcidos pela contratada.

6.8. A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica durante toda a vigência da Ata, apresentando, sempre que solicitado, certidões atualizadas, notas fiscais válidas e demais documentos exigidos na fase de habilitação.

6.9. A Administração Municipal poderá realizar, a qualquer tempo, fiscalizações administrativas e técnicas, inclusive com verificação in loco da capacidade operacional da empresa e da conformidade dos materiais entregues.

6.10. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento dos materiais será considerado:

a) Provisório, no ato da entrega, mediante conferência inicial e registro pelo servidor responsável;



b) Definitivo, após verificação detalhada da conformidade com as especificações e aprovação formal pelo setor competente, com emissão do atestado de conformidade.

6.11. A data efetiva de entrega será considerada aquela registrada no atestado de conformidade emitido pela Administração. Caso haja pendência ou necessidade de substituição, a data será recontada a partir da regularização integral e nova aprovação formal.

6.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada de suas responsabilidades legais, especialmente quanto à qualidade, procedência e conformidade técnica dos materiais entregues.

6.13. A contratada será integralmente responsável por eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento inadequado, da entrega de materiais defeituosos ou do descumprimento das obrigações contratuais.

6.14. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo insumos, logística, transporte, tributos e demais encargos, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou de natureza semelhante com a Administração Pública.

## **VII. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

7.1. A Administração Municipal designará formalmente, mediante portaria, um Gestor e um Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis por acompanhar, controlar e verificar a execução contratual, com especial atenção ao fornecimento fracionado dos materiais hidráulicos e elétricos, geradores de energia e compactador de solo solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. Compete ao Fiscal da Ata manter registros formais e atualizados das ordens de fornecimento emitidas, bem como relatar quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, tais como divergências nas especificações técnicas, defeitos ou avarias nos produtos, atrasos na entrega, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer descumprimento das condições pactuadas. Caberá também ao Fiscal requisitar à contratada as substituições ou correções necessárias, conforme previsto no edital, na ARP e na legislação aplicável.

7.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá obedecer rigorosamente às disposições constantes no edital, no Termo de Referência, na ata registrada e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências legais da inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. Em casos de impedimento legal, suspensão motivada pela Administração ou paralisação justificada, os prazos contratuais poderão ser prorrogados automaticamente, por igual período, mediante apostilamento no processo administrativo, desde que haja justificativa formal registrada.

7.5. Todas as comunicações formais entre a Administração e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, desde que se assegure a comprovação de envio, recebimento e autenticidade das mensagens.

7.6. A Administração poderá convocar representante da empresa registrada sempre que necessário, para esclarecimentos, ajustes ou deliberações relacionadas à execução da Ata. A



contratada estará obrigada a atender às solicitações e determinações administrativas tempestivamente, sob pena de aplicação das sanções previstas.

7.7. O servidor designado para a fiscalização deverá manter registros detalhados das ocorrências relevantes e adotar providências corretivas em caso de desconformidade técnica, falhas operacionais ou descumprimento de cláusulas contratuais, observando os prazos e procedimentos definidos na legislação vigente.

7.8. A atividade de fiscalização exercida pela Administração não exime nem atenua a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, quanto à qualidade dos materiais fornecidos, regularidade fiscal e documental, cumprimento de prazos e adequação técnica dos produtos entregues. A atuação da fiscalização não configura corresponsabilidade da Administração por eventuais omissões da contratada.

7.9. A contratada será integralmente responsável por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros em razão da execução inadequada do fornecimento, entrega de materiais defeituosos ou fora das especificações, descumprimento de prazos ou qualquer outra falha contratual. Tal responsabilidade subsistirá independentemente da fiscalização exercida pela Administração Pública.

#### **VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)**

8.1. O pagamento decorrente do fornecimento efetivo dos materiais hidráulicos e elétricos, dos geradores de energia e do compactador de solo, nos termos contratados, será realizado pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto de conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

8.2.1. Identificação clara do material fornecido, com a especificação do item, quantidade, unidade de medida e demais características técnicas exigidas;

8.2.2. Data de emissão da Nota Fiscal;

8.2.3. Indicação do número da Ata de Registro de Preços vinculada à contratação;

8.2.4. Referência ao número da ordem de fornecimento ou requisição administrativa que originou a entrega;

8.2.5. Valor total a ser pago, com discriminação por item, incluindo os valores unitários contratados;

8.2.6. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.3. Havendo erros na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo será sobrestado até a regularização por parte da contratada. O prazo de pagamento será reiniciado somente após a resolução das inconsistências, sem que disso decorra qualquer direito a reajuste, atualização ou compensação.



8.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, a ser verificada por meio de sistemas eletrônicos oficiais (tais como SICAF, Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT) ou mediante apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado exclusivamente por transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados deverão ser previamente informados e validados no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, levando-se em consideração a natureza jurídica da contratada e o objeto do fornecimento executado.

8.7. Ainda que a contratada apresente planilhas de composição de custos, os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados diretamente na fonte, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento da respectiva carga tributária, bem como o cumprimento de todas as obrigações acessórias previstas na legislação aplicável.

8.8. Não será admitida qualquer forma de antecipação de pagamento, ficando este condicionado à entrega dos materiais, conferência técnica, atesto formal por parte da Administração e estrita conformidade com as condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

#### **XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, uma vez que se trata da aquisição de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas, objetivas e amplamente disponíveis no mercado. Essa modalidade permite a comparação clara entre as propostas apresentadas, garantindo ampla competitividade, economicidade, publicidade e transparência ao certame, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica pela natureza divisível e heterogênea dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, que envolvem itens distintos — como materiais hidráulicos e elétricos, geradores de energia e compactador de solo —, os quais possuem fornecedores especializados e custos unitários variáveis conforme a tipologia e as características técnicas de cada produto.

9.3. A adoção do julgamento por item permite ampliar a concorrência, garantindo a participação de empresas com diferentes perfis de capacidade técnica e operacional, favorecendo, inclusive, a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 318/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 063/2023. Além disso, essa forma de seleção assegura à Administração a melhor alocação dos recursos públicos, possibilitando a contratação dos materiais e equipamentos com o menor custo unitário possível, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade e conformidade técnica definidos no Termo de Referência.



## **X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e corresponde ao valor máximo aceitável para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e elétricos diversos, geradores de energia de pequeno porte e compactador de solo, destinados à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

A estimativa foi obtida com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores locais e regionais, incluindo cotações formais, análise de contratações públicas similares em outros entes da Administração Pública e consulta a plataformas digitais especializadas em gestão de compras públicas, como o Licitar Digital. Além disso, foi considerado como balizamento o processo de contratação realizado pelo Município em 2024, que serviu de referência para os valores atualmente praticados no mercado.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 2.767.365,02 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), conforme demonstrado na planilha de preços unitários e totais anexa ao Estudo Técnico Preliminar. A referida planilha detalha os quantitativos estimados, as unidades de medida, os valores unitários pesquisados e a composição total de cada item, garantindo transparência e confiabilidade na apuração do custo de referência.

## **XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

## **XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Receber os materiais fornecidos dentro dos prazos, especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos nos documentos que regem a contratação, observando-se os quantitativos autorizados nas ordens de fornecimento emitidas;

12.1.3. Notificar formalmente a contratada sobre a existência de vícios, defeitos, divergências técnicas ou qualquer outra irregularidade verificada nos materiais entregues, para que sejam substituídos ou corrigidos, total ou parcialmente, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades legais;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, verificando o cumprimento rigoroso das obrigações contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais entregues, à conformidade com as especificações técnicas, aos prazos de entrega e à regularidade da documentação da contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento efetivo dos materiais, observando os prazos, formas e condições previstas no edital, na nota fiscal apresentada e nos documentos comprobatórios da entrega e do atesto de conformidade;



12.1.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.1.7. Comunicar ao órgão jurídico do Município para adoção das providências cabíveis sempre que houver descumprimento contratual por parte da empresa contratada que acarrete prejuízos à Administração Pública;

12.1.8. Responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente instruídos, fundamentados e compatíveis com a legislação aplicável;

12.1.9. Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada relativas à execução da Ata, exceto nos casos de requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem relação com o objeto contratado;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento administrativo, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida a prorrogação por igual período, desde que formalmente motivada;

12.1.11. Ressalvar expressamente que o Município não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, tampouco por danos a terceiros decorrentes de atos, omissões, negligência ou imprudência da contratada, de seus empregados ou prepostos, durante a execução contratual.

### **XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)**

13.1. São obrigações da contratada:

13.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência, na proposta vencedora e demais documentos que compõem o processo licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e custos da execução adequada do fornecimento, nos prazos e condições estipulados;

13.1.2. Fornecer os materiais hidráulicos e elétricos, os geradores de energia e o compactador de solo de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos definidos em cada ordem de fornecimento, entregando produtos em conformidade com os padrões exigidos pela Administração;

13.1.3. Responsabilizar-se por vícios, defeitos de fabricação, divergências técnicas, baixa qualidade de insumos ou quaisquer danos decorrentes da má execução do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Atender com presteza às determinações da fiscalização e da gestão contratual, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, promovendo substituições ou correções sem ônus adicional para a Administração, sempre que identificadas não conformidades;

13.1.5. Substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pela Administração, os materiais que apresentarem falhas técnicas, divergências ou defeitos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

13.1.6. Apresentar, quando não for possível a verificação por meio eletrônico, os seguintes documentos atualizados, juntamente com a Nota Fiscal:

- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da contratada;



- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 13.1.7. Assumir integral responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 13.1.8. Comunicar formalmente ao Fiscal da ARP, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa comprometer o cumprimento da ordem de fornecimento, justificando o fato e propondo soluções;
- 13.1.9. Suspender imediatamente a execução do fornecimento, por determinação da Administração, sempre que identificada irregularidade técnica, risco à integridade do material ou descumprimento contratual;
- 13.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na fase licitatória, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnica compatível com o objeto contratado;
- 13.1.11. Cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- 13.1.12. Informar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fator impeditivo da entrega dos materiais, com justificativa formal devidamente assinada;
- 13.1.13. Indicar preposto formalmente designado para representá-la junto à Administração, responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.14. Atender prontamente às exigências e orientações da fiscalização no que tange à execução técnica, prazos, conformidade e entrega dos materiais;
- 13.1.15. Quando aplicável, comprovar o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos, por meio de documentação que identifique os trabalhadores vinculados à execução do objeto;
- 13.1.16. Manter sigilo sobre todas as informações institucionais acessadas durante a execução contratual, resguardando o interesse público e a integridade da Administração;
- 13.1.17. Assumir inteira responsabilidade por erros no dimensionamento de preços, estimativas de custos e prazos, arcando com os ajustes necessários, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.1.18. Cumprir todas as normas legais e regulamentares vigentes nas esferas federal, estadual e municipal, além das orientações específicas da Administração quanto às entregas, prazos e qualidade dos materiais fornecidos;
- 13.1.19. Viabilizar o acompanhamento contínuo da execução contratual pelos fiscais designados, colaborando com inspeções, ajustes e eventuais suspensões parciais ou totais determinados pela Administração, sempre que necessário para a proteção do interesse público.

#### **XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ARP que eventualmente venha a ser firmada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

#### **XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)**

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total da ARP:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.



II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **XVI.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e elétricos diversos, geradores de energia de pequeno porte e compactador de solo, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e demais anexos do processo licitatório.

16.2. A participação no certame implicará a aceitação plena, irrestrita e incondicional de todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo da contratação.

16.3. A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas exigidas, aos prazos estabelecidos e às demais exigências legais previstas nos instrumentos contratuais, assegurando a entrega regular, segura e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Administração, especialmente em ações voltadas à manutenção e ampliação de redes de abastecimento de água, drenagem pluvial, iluminação pública, pavimentação e demais serviços executados pela Secretaria Municipal de Obras.

16.4. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas pela empresa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos demais normativos pertinentes, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil ou patrimonial cabível.

16.5. Todos os materiais fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e das ordens de fornecimento, sendo vedada a entrega de produtos defeituosos, avariados, fora do padrão ou em divergência com as exigências contratuais.

16.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), que verificarão o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos, documentais e administrativos do fornecimento.

16.7. Dúvidas e omissões eventualmente surgidas durante a execução contratual serão resolvidas pela autoridade competente do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, com fundamento nas normas legais aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Código Civil, nas normas gerais de Direito Público aplicáveis e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

**Senador Modestino Gonçalves- MG, 03 de setembro de 2025.**

**Geraldo Aparecido dos Santos  
Secretário Municipal de Obras**

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)**ANEXO I**

| ITEM  | NOME  | UNID. | QUANT. | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|-------|---|-------|--------|----------------------|---------------|
| 00001 | ACABAMENTO VALVULA HIDRA - Cor: Cromado;<br>- Composição: Ligas de cobre e plástico de engenharia;<br>- Acabamento: Cromado;<br>- Tipo de Base: Válvula de Descarga;<br>- Acionamento: Botão;<br>- Tipo de Instalação: Parede;  | UNID  | 60     | R\$ 105,72           | R\$ 6.343,20  |
| 00002 | ADAPTADOR DE TOMADA (BENJAMIN)<br>FORMATO CUBICO 4 SAIDA Voltagem:<br>110V/220V<br>Tipo de porta: padrão.<br>Tipo de pinos: padrão.<br>Amperagem: 10A.<br>Com 4 portas.<br>Com 2 pinos.   | UNID  | 60     | R\$ 7,47             | R\$ 448,20    |
| 00003 | ADAPTADOR TIPO T 3 ENTRADAS Voltagem:<br>110v/220v<br>Amperagem: 10A<br>Entradas: 3<br>Pino: 10A<br>Material: Polipropileno + Aditivo anti-chamas   | UNID  | 40     | R\$ 6,03             | R\$ 241,20    |
| 00004 | ALICATE CRIMPAR PRENSA TERMINAL ILHOS<br>TUBULAR DE 0,25 ATÉ 10MM Informações<br>Técnicas:<br>Adequado para terminais de 0,25 a 10mm <sup>2</sup><br>de possuir catraca e ajuste de pressão<br>AWG - 23, 20, 18, 16, 14, 12, 10, 8, 7<br>Material: Metal e ABS  | UNID  | 60     | R\$ 82,57            | R\$ 4.954,20  |
| 00005 | BARRAMENTO DIN TRIFÁSICO TIPO PENTE 54<br>POLOS 80A - 1 METRO Descrição<br>- Tipo: Trifásico<br>- Número de Polos: 54<br>- Corrente: 80a<br>- Comprimento: 1 metro  | UN    | 100    | R\$ 251,05           | R\$ 25.105,00 |
| 00006 | BARRAMENTO NEUTRO E TERRA 10 FUROS<br>UNIVERSAL   | UNID  | 50     | R\$ 65,74            | R\$ 3.287,00  |
| 00007 | BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO - 1<br>METRO 54 POLOS Barramento Pente Bipolar. Os<br>Barramentos Tipo Pente são utilizados para<br>interconectar eletricamente<br>disjuntores, DRs e DPs (padrão DIN) em redes<br>com tensão até 660V. Isolando as partes<br>condutoras do usuário ou instalador, além de<br>organizar e facilitar a instalação de tais<br>equipamentos.<br>Comprimento: 1 metro;<br>Conjuntos: 27 Disjuntores Bifásicos; | UN    | 80     | R\$ 209,33           | R\$ 16.746,40 |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |  |       |     |              |               |
|-------|--|-------|-----|--------------|---------------|
|       | Pinos: 54;<br>Capacidade: 63A;   |       |     |              |               |
| 00008 | BARRAMENTO TIPO PENTE MONOFÁSICO PARA 12 DISJUNTORES 80 <sup>a</sup> . O Barramento é ideal para a proteção contra fugas de descargas elétricas, pois a levam ao solo eliminando qualquer risco de acidente com as pessoas ao redor do quadro.<br>Informações do Produto:<br>- Monofásico<br>- Frequência: 50 - 60 Hz<br>- Quantidade de Pólos: 12<br>- Corrente: Até 80A                                      | UNID  | 80  | R\$ 36,90    | R\$ 2.952,00  |
| 00009 | BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO   | UNID. | 200 | R\$ 34,27    | R\$ 6.854,00  |
| 00010 | BOIA DE NIVEL 16 AMPERES Corrente máxima dos contatos: 16A<br>Tensão: 220-240v/50-60hz<br>Temperatura máxima da água +50°C<br>Submersão máxima 10m<br>Cabo elétrico com 3 metros de comprimento  | UNID  | 160 | R\$ 66,58    | R\$ 10.652,80 |
| 00011 | BOLSA CINTO PARA FERRAMENTAS COM 7 BOLSOS; CONFECCIONADO EM LONA REFORÇADA, CINTO AJUSTÁVEL;<br>COR: VARIÁVEL  | UNID  | 60  | R\$ 86,73    | R\$ 5.203,80  |
| 00012 | BOMBA CENTRIFUGA 1CV 1 110/220 VOLTS –<br>Potência: 1,0 CV (750W);<br>– Tensão: Monofásico 220V 60Hz;<br>– Recalque (Saída): 1 pol.;<br>– Vazão máxima: 6.600 l/h;<br>– Pressão máxima: 32m;<br>– Isolamento Classe B;<br>– Motor de indução bipolar (n=2850 rpm);<br>– Temperatura do líquido até 60°C;<br>– Temperatura ambiente até 40°C;<br>– Elevação total de sucção até 8m.                             | UN    | 8   | R\$ 1.218,33 | R\$ 9.746,64  |
| 00013 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFASICA 3 CV<br>Bomba Centrífuga Multe estágios, com carcaça em ferro fundido com bocal, com rotor tipo fechado, em alumínio, que atenda a vazão aproximada mínima de 2,2 m³/h e máxima de 5,2 m³/h, altura manométrica aproximada mínima de 60 mca e máxima de 100 mca, tensão monofásico, com 3cv de potência, 6 estágios, com bocal de sucção de 1” com rosca BSP. Motor 2 polos, 60 Hz | UNID  | 8   | R\$ 4.678,50 | R\$ 37.428,00 |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |   |       |      |                 |                  |
|-------|---|-------|------|-----------------|------------------|
| 00014 | BOMBA CENTRIFUGA MONOFÁSICA 2 CV<br>Bomba com carcaça em ferro fundido com bocal de recalque na linha centro/vertical e plug para escorvamento, com rotor tipo fechado, em ferro fundido roscado diretamente, na porta do eixo do motor, com vedação do eixo - por selo mecânico Ø 5/8, tipo 16 - conjunto de precisão, construído com borracha nitrílica, mola de aço inox e faxes de vedação em grafite e cerâmica, que atenda a vazão aproximada mínima de 2,3 m³/h a 3,1 m³/h e máxima de 15,1 m³/h, altura manométrica aproximada mínima de 14 mca e máxima de 38 mca, tensão monofásico 110/220 v, com 2 cv de potência, Rotação: 2 polos, 3.500 rpm - 60 Hz; Tubulação: Sucção: 1½", Elevação: 1". | UNID  | 8    | R\$<br>2.965,84 | R\$<br>23.726,72 |
| 00015 | BOMBA CENTRIFUGA TRIFÁSICA 3 CV Bomba Centrífuga Multe estágios, com carcaça em ferro fundido com bocal, com rotor tipo fechado, em alumínio, que atenda a vazão mínima de 2,2 m³/h e máxima de 5,2 m³/h, altura manométrica mínima de 60 mca e máxima de 100 mca, tensão trifásica, com 3cv de potência, 6 estágios, com bocal de sucção de 1" com rosca BSP. Motor 2 polos, 60 Hz.  | UNID  | 5    | R\$<br>3.886,67 | R\$<br>19.433,35 |
| 00016 | BUQUILHA DE LOUÇA   | UNIDA | 150  | R\$ 3,76        | R\$ 564,00       |
| 00017 | CABO CHUPETA ENXERTO - Comprimento do cabo de transmissão: 3,5 m<br>- Material das garras do cabo de transmissão: Aço carbono<br>- Bitola do cabo de transmissão: 25 mm²<br>- Capacidade máxima: 800 A  | UNIDA | 15   | R\$ 109,19      | R\$<br>1.637,85  |
| 00018 | CABO DUPLEX 10MM Condutor: Condutor de alumínio 1350, Encordoamento Classe 2; Cobertura: Polietileno reticulado XLPE para classe térmica de 90°C ABNT NBR 8182 • Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV.<br>• Cabo não propagador de incêndio.<br>• Compatível com o padrão Abnt nbr 8182.   | MT.   | 1200 | R\$ 5,37        | R\$<br>6.444,00  |
| 00019 | CABO DUPLEX 16 MM • Resistência à tração: 105-120 Mpa<br>• Temperatura Máxima em regime permanente: 70°C<br>• Temperatura Máxima em Sobrecarga: 90°C<br>• Temperatura Máxima em Curto Circuito: 130°C<br>• Diâmetro nominal da via isolada: 7,10mm<br>• Diâmetro nominal do alumínio nú: 4,70mm<br>• Diâmetro externo das vias juntas (aproximado): 12,2mm<br>• Resistência elétrica CC a 20°C: 1,910 ohm/km<br>• Capacidade de corrente: 30°C – 98A / 40°C –   | Metro | 2000 | R\$ 7,08        | R\$<br>14.160,00 |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |   |       |      |           |               |
|-------|---|-------|------|-----------|---------------|
|       | 86A<br>• Compatível com o padrão Abnt nbr 8182.   |       |      |           |               |
| 00020 | CABO DUPLEX 16MM CABO DUPLEX 16MM COM O NEUTRO ISOLADO (ENCAPADO).<br>FORMAÇÃO: 1 FASE ENCAPADA PRETA + 1 NEUTRO ENCAPADO AZUL.<br>SEÇÃO NOMINAL: 16MM.<br>COMPATIVEL COM O PADRAO ABNT NBR 8182.   | MT.   | 2400 | R\$ 7,11  | R\$ 17.064,00 |
| 00021 | CABO DUPLEX 25MM Fase Isolada - Preta<br>- Diâmetro do fio de alumínio: 2,11mm<br>- Quantidade de fios de alumínio: 7 fios<br>- Espessura da isolação: 1,40mm<br>- Diâmetro condutor de alumínio: 5,95mm<br>- Diâmetro condutor isolado: 8,75mm<br>- Resistencia elétrica em C.C a 20°C: 1,4128<br>Neutro sem isolação<br>- Diâmetro do fio de alumínio: 2,11mm<br>- Quantidade de fios de alumínio: 7 fios<br>- Diâmetro condutor de alumínio: 6,33mm<br>- Carga de ruptura/mínima: 1,95<br>NORMA: NBR8182 | MT.   | 1500 | R\$ 7,74  | R\$ 11.610,00 |
| 00022 | CABO DUPLEX 4MM   | MT.   | 3000 | R\$ 10,00 | R\$ 30.000,00 |
| 00023 | CABO ELÉTRICO TIPO PP DUPLEX 1,5 MM (SEÇÃO DE 2 X 1,5) condutor: cobre; temperatura: mole; isolamento: pvc, anti-chama; cobertura: pvc; cor externa: preto; cores internas preto e azul; conforme nbr 6880, iso 9001 e certificação do inmetro.   | MET   | 400  | R\$ 7,62  | R\$ 3.048,00  |
| 00024 | CABO ELÉTRICO TIPO PP DUPLEX 4 MM (SEÇÃO DE 2 X 4 MM) - cabo elétrico tipo pp duplex 4 mm (seção de 2 x 4 mm) - condutor: cobre; temperatura: mole; isolamento: pvc, anti-chama; cobertura: pvc; cor externa: preto; cores internas preto, branco e azul; conforme nbr 6880, iso 9001 e certificação do inmetro   | MET   | 400  | R\$ 13,66 | R\$ 5.464,00  |
| 00025 | CABO ELÉTRICO TIPO PP DUPLEX 6 MM (SEÇÃO DE 2 X 6 MM) - Condutor: cobre; temperatura: mole; isolamento: pvc, anti-chama; cobertura: pvc; cor externa: preto; cores internas preto, branco e azul; conforme nbr 6880, iso 9001 e certificação do inmetro   | MET   | 600  | R\$ 22,27 | R\$ 13.362,00 |
| 00026 | CABO FLEXÍVEL 35MM 750V Normas aplicáveis: NBR NM 280 e NBR 6251<br>Seção nominal: 35mm<br>Unipolar Tensão nominal: 0,6/1kV<br>Temperatura máxima: 90°  | MET   | 300  | R\$ 36,54 | R\$ 10.962,00 |
| 00027 | CABO PARA BATERIA 400 AMP MEGA  | UNIDA | 60   | R\$ 77,08 | R\$ 4.624,80  |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |  |       |      |           |                  |
|-------|--|-------|------|-----------|------------------|
| 00028 | CABO PP 3 X 1,5 M Bitola<br>1,5mm <sup>2</sup><br>Tensão: 1KV, Cor: Preto, Quantidade de Vias: 3;<br>Tipo de Cabo: Cabo Flexível<br>Temperatura: 90 Graus Celsius, Isolação:<br>Composto Borracha Etileno propileno (HEPR)   | Metro | 3000 | R\$ 6,84  | R\$<br>20.520,00 |
| 00029 | CABO PP 3X 4 MM CABO FLEXIVEL  <br>MATERIAL: COBRE   TENSAO ISOLACAO:<br>0,6/1KV   TEMPERA: MOLE  <br>ENCORDOAMENTO: CLASSE 5  <br>TEMPERATURA: 90 GRAUS CELSIUS  <br>ISOLACAO: HEPR   COBERTURA: PVC  <br>PADRAO: IEC 60332-1   NUMERO<br>CONDUTORES/SECAO: 3X4mm   | Metro | 3000 | R\$ 20,61 | R\$<br>61.830,00 |
| 00030 | CABO TRIPLEX 16 MM Descrição do item:<br>Isolação de XLPE 90°C - composto termofixo<br>extrudado à base de polietileno. Condutor fase<br>formado por fios de alumínio 1350, encordoamento<br>classe 2. Condutor neutro formado por fios de<br>alumínio 1350, têmpera H19 (CA), encordoamento<br>classe 2. Cabo de potência multiplexado<br>autossustentado, projetado para circuitos de<br>alimentação e distribuição de energia em tensões<br>de até 0,6/1 KV,<br>Classe de Tensão: 1KV<br>Temperatura: 90 C°<br>Norma Aplicável do produto: NBR 8182<br>2 vias - sendo 1 via isolada na cor preta + 1 via<br>sem isolação. | Metro | 1800 | R\$ 10,26 | R\$<br>18.468,00 |
| 00031 | CABO TRIPLEX 25MM<br>- Três veias trançadas (2 veias Isolada e 1 veia<br>Nu)<br>- Diâmetro multiplex: 15,68 mm<br>- Diâmetro do fio de alumínio: 2,11mm<br>- Quantidade de fios de alumínio: 7 fios<br>- Espessura da isolação: 1,40mm<br>- Diâmetro condutor de alumínio: 5,95mm<br>- Diâmetro condutor isolado: 8,75mm<br>- Resistencia elétrica em C.C a 20°C: 1,4128   | MET   | 1800 | R\$ 20,84 | R\$<br>37.512,00 |
| 00032 | CABO TRIPLEX DE 10MM - Três veias trançadas<br>(2 veias Isolada e 1 veia Nu)<br>Seção: 3 X 10.00 mm<br>Condutor de alumínio.<br>Material da capa: XLPE.<br>Cabo não propagador de incêndio.<br>Compatível com o padrão Abnt nbr 8182.  | MET   | 3200 | R\$ 7,02  | R\$<br>22.464,00 |
| 00033 | CAIXA DE LUZ 4x 2 Caixa de luz Retangular<br>reforçada 4x2, produzida em termoplástico com<br>saídas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1<br>polegada.   | Un    | 1000 | R\$ 2,20  | R\$<br>2.200,00  |
| 00034 | CAIXA DE LUZ 4x 4 Caixa de luz Retangular<br>reforçada 4x4, produzida em termoplástico com   | Un    | 400  | R\$ 3,84  | R\$<br>1.536,00  |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |  |       |      |               |               |
|-------|--|-------|------|---------------|---------------|
|       | saídas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1 polegada.  |       |      |               |               |
| 00035 | CAIXA DE LUZ PARA LAJE OCTOGONAL 4X4<br>Características Técnicas:<br>Bitola - 4 x 4 (Com fundo móvel)<br>Material - PVC  | UNIDA | 600  | R\$ 8,35      | R\$ 5.010,00  |
| 00036 | CAIXA LUZ TETO REDONDA   | UNIDA | 1200 | R\$ 6,00      | R\$ 7.200,00  |
| 00037 | CAMPAINHA ELETRÔNICA SEM FIO<br>ALIMENTAÇÃO BIVOLT campainha eletrônica sem fio alimentação bivolt (110/220v); com no mínimo 28 opções de sons polifônicos; intensidade sonora de no mínimo 55 a 75 dba variando de acordo com o volume e som selecionado; alcance de até 150 metros entre o controle remoto e receptor (em campo aberto); emissor com proteção ip65; dispositivo sonoro tipo r2 acionado por interruptor; matéria-prima: plásticos, componentes eletrônicos e ligas metálicas. cor: branco. | UNID  | 8    | R\$ 91,19     | R\$ 729,52    |
| 00038 | CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220volts)   | UNID  | 100  | R\$ 102,51    | R\$ 10.251,00 |
| 00039 | CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)   | UNID  | 50   | R\$ 120,18    | R\$ 6.009,00  |
| 00040 | COMPACTADOR DE SOLO COMPACTADOR DE PERCUSSÃO, TIPO SAPO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 60 KG, MOTOR 2 OU 4 TEMPOS A GASOLINA, DIMENSÃO MÍNIMA DA SAPATA DE 25 X 30CM. POTENCIA MINIMA 3,6 CV  | UNID  | 1    | R\$ 18.631,33 | R\$ 18.631,33 |
| 00041 | CONECTOR BIPOLAR LOUÇA 16mm  | Un    | 600  | R\$ 7,87      | R\$ 4.722,00  |
| 00042 | CONECTOR BORNE 10 MM Conector Tipo Sindal Com 12 Bornes  | UN    | 200  | R\$ 9,11      | R\$ 1.822,00  |
| 00043 | CONECTOR BORNE 6 MM Conector Tipo Sindal Com 12 Bornes   | UN    | 300  | R\$ 6,40      | R\$ 1.920,00  |
| 00044 | CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10MM   | UNID  | 200  | R\$ 13,74     | R\$ 2.748,00  |
| 00045 | CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO COM 2 TOMADAS 10A Conjunto modular Completo com: 1 Módulo de Interruptor Simples, 2 Módulos de Tomadas 10A, 1 Placa 4X2, 1 Suporte 4X2, 2 Parafusos  | UNID  | 600  | R\$ 15,20     | R\$ 9.120,00  |
| 00046 | CONJUNTO COMPLETO INTERRUPTOR SEXTUPLO MODULAR 250 VOLTS ITENS INCLUSOS: PLACA EM ABS + SUPORTE 4X4 P/6 MODULOS 6X MODULOS SIMPLES   | UNID  | 400  | R\$ 14,83     | R\$ 5.932,00  |
| 00047 | CONJUNTO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO Conjunto modelo modular Completo Montado com: 1 Módulo de Interruptor Simples, 1 Placa com suporte embutido 4X2, 2 Parafusos.   | UNID  | 1000 | R\$ 8,12      | R\$ 8.120,00  |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |  |       |      |                 |                  |
|-------|--|-------|------|-----------------|------------------|
| 00048 | CONJUNTO INTERRUPTOR PARALELO 2<br>TECLA SIMPLES, 10A EMBUTIR  | UNID  | 400  | R\$ 12,18       | R\$<br>4.872,00  |
| 00049 | CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES COM<br>TOMADA 20A Cor: Branco brilhante<br>• Material: ABS anti-chama e UV<br>• Tipo: Simples com Tomada 20A<br>• Tipo de instalação: Embutir<br>• Inclui suporte: Sim<br>• Tamanho da placa: 4x2<br>• Quantidade de módulos: 2<br>• Corrente: Interruptor = 10A / Tomada = 20A<br>• Tensão: Até 250v   | UNID  | 600  | R\$ 20,18       | R\$<br>12.108,00 |
| 00050 | CONJUNTO TOMADA DUPLA 20A 250V conjunto<br>Tomada modular embutir Dupla 2p+T 20A<br>vermelha   | SERV  | 600  | R\$ 16,96       | R\$<br>10.176,00 |
| 00051 | CONJUNTO TOMADA SEXTUPLA 10A ITENS<br>INCLUSOS:<br>- 1x PLACA 4X4 P/ 6 MODULOS<br>6 MODULOS TOMADA 20A<br>Completas para instalação  | UNID  | 300  | R\$ 94,01       | R\$<br>28.203,00 |
| 00052 | CONJUNTO TOMADA TRIPLA 20A VERMELHO<br>250V Conjunto Completo com:<br>3 Módulos de Tomada 20A<br>1 Placa ABS 4X2 para 3 Módulos<br>1 Suporte 4X2<br>2 Parafusos  | UNID  | 600  | R\$ 52,70       | R\$<br>31.620,00 |
| 00053 | CONTROLE P/ MANGUEIRA LED 11MM 2F<br>BIVOLT  | UNID  | 160  | R\$ 70,63       | R\$<br>11.300,80 |
| 00054 | CORTADOR DE PISO MANUAL P/ PISO DE ATE<br>180CM Cortador Manual para o corte de pisos<br>cerâmicos e porcelanatos de grandes formatos<br>com até 15mm de espessura e até 180 cm de<br>comprimento. Força de separação de aproximado<br>de 1 tonelada, Retorno para a posição de riscar<br>com apenas um toque, Guias robustas e<br>parafusadas no suporte para aumentar a rigidez da<br>máquina. Rodel cortante com disco de Tungstênio<br>(wídia) e haste em liga zincada. Possuir corte e<br>separação na própria base, sem a necessidade de<br>retirar a peça para fazer a separação e sistema de<br>articulação que permite separar peças em<br>qualquer ângulo. Sistema de separação, suporte<br>das guias e barra de encosto em alumínio injetado.<br>Capacidade de Corte: 180cm, Profundidade do<br>Corte em Milímetros: 15mm | UNID  | 6    | R\$<br>2.462,97 | R\$<br>14.777,82 |
| 00055 | Cabo PP 2X2,5 mm Especificações Técnicas do<br>produto: Modelo: PP<br>Norma: NBR16219<br>Tensão de Isolamento: 500 v<br>Vias: 2<br>Bitola:2,5 mm   | Metro | 1600 | R\$ 8,70        | R\$<br>13.920,00 |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |  |      |     |            |                  |
|-------|--|------|-----|------------|------------------|
| 00056 | Conector de Emenda 5 Vias Mola 50UN<br>Características Técnicas:<br>SKU: VTM13672X50<br>Modelo: Engate Rápido<br>Quantidade no Pacote: 50 unidades<br>Capacidade de Corrente Máxima: 32 A<br>Quantidade de Vias: 5<br>Bitola máxima do fio:<br>Flexível: 0,8 a 4 mm <sup>2</sup> | UNID | 50  | R\$ 242,02 | R\$<br>12.101,00 |
| 00057 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL,<br>TRIPOLAR DE 100A, CAPACIDADE DE<br>INTERRUPCAO DE 35KA  | UNID | 40  | R\$ 173,16 | R\$<br>6.926,40  |
| 00058 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO AJUSTAVEL,<br>TRIPOLAR DE 300A, CAPACIDADE DE<br>INTERRUPCAO DE 35KA  | UNID | 180 | R\$ 45,76  | R\$<br>8.236,80  |
| 00059 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO<br>DIN (IEC), BIPOLAR, 32 A   | UNID | 100 | R\$ 45,82  | R\$<br>4.582,00  |
| 00060 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO<br>DIN (IEC), BIPOLAR, 40 A   | UNID | 100 | R\$ 44,40  | R\$<br>4.440,00  |
| 00061 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO<br>DIN (IEC), BIPOLAR, 63 A   | UNID | 160 | R\$ 38,51  | R\$<br>6.161,60  |
| 00062 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO<br>DIN (IEC), MONOPOLAR, 32 A   | UNID | 160 | R\$ 14,46  | R\$<br>2.313,60  |
| 00063 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO<br>DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 A, ICC - 5KA / 250<br>VCA   | UNID | 160 | R\$ 16,16  | R\$<br>2.585,60  |
| 00064 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO<br>DIN (IEC), MONOPOLAR, 63 A   | UNID | 160 | R\$ 48,19  | R\$<br>7.710,40  |
| 00065 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO<br>DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A  | UNID | 160 | R\$ 63,22  | R\$<br>10.115,20 |
| 00066 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X<br>400 A / ICC - 25 KA   | UNID | 120 | R\$ 36,36  | R\$<br>4.363,20  |
| 00067 | DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50<br>A, TENSAO MAXIMA 415 V   | UNID | 120 | R\$ 82,02  | R\$<br>9.842,40  |
| 00068 | DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE<br>100A, TENSAO MAXIMA 415 V   | UNID | 160 | R\$ 155,51 | R\$<br>24.881,60 |
| 00069 | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE<br>50A, TENSAO MAXIMA DE 415 V  | UNID | 120 | R\$ 155,11 | R\$<br>18.613,20 |
| 00070 | DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100<br>A, TENSAO MAXIMA DE 415 V  | UNID | 40  | R\$ 305,60 | R\$<br>12.224,00 |
| 00071 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE<br>3/4 ", SEM LUVA  | UNID | 200 | R\$ 18,04  | R\$<br>3.608,00  |
| 00072 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,<br>CLASSE B, DE 25 MM.  | UNID | 160 | R\$ 18,27  | R\$<br>2.923,20  |
| 00073 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,<br>CLASSE B, DE 40 MM   | UNID | 180 | R\$ 46,92  | R\$<br>8.445,60  |
| 00074 | ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO<br>ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4",<br>PAREDE DE 0,90 MM   | UNID | 80  | R\$ 82,71  | R\$<br>6.616,80  |
| 00075 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO,<br>COR AMARELA, DE 20 MM  | ROLO | 360 | R\$ 94,35  | R\$<br>33.966,00 |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |   |      |     |            |               |
|-------|---|------|-----|------------|---------------|
| 00076 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM  | ROLO | 378 | R\$ 101,73 | R\$ 38.453,94 |
| 00077 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM  | ROLO | 360 | R\$ 96,78  | R\$ 34.840,80 |
| 00078 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 20 MM, PARA LAJES E PISOS   | ROLO | 300 | R\$ 152,60 | R\$ 45.780,00 |
| 00079 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS   | ROLO | 300 | R\$ 130,22 | R\$ 39.066,00 |
| 00080 | ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS   | ROLO | 80  | R\$ 208,32 | R\$ 16.665,60 |
| 00081 | EMENDA DE ENGATE RÁPIDO PARA CABOS ELÉTRICOS DE 2 VIAS TIPO WAGO; - com capacidade de corrente máxima: 32a; tensão: 400vca; bitola máxima do fio: flexível – 0,8 a 4mm <sup>2</sup> / rígido – 0,8 a 2,5mm <sup>2</sup>   | UNID | 120 | R\$ 15,37  | R\$ 1.844,40  |
| 00082 | EMENDA DE ENGATE RÁPIDO PARA CABOS ELÉTRICOS DE 3 VIAS TIPO WAGO - com capacidade de corrente máxima: 32a; tensão: 400vca; bitola máxima do fio: flexível – 0,8 a 4mm <sup>2</sup> / rígido – 0,8 a 2,5mm <sup>2</sup> .  | UNID | 120 | R\$ 9,09   | R\$ 1.090,80  |
| 00083 | EMENDA DE ENGATE RÁPIDO PARA CABOS ELÉTRICOS DE 4 VIA - com capacidade de corrente máxima: 32a; tensão: 400vca; bitola máxima do fio: flexível – 0,8 a 4mm <sup>2</sup> / rígido – 0,8 a 2,5mm <sup>2</sup> .   | UNID | 120 | R\$ 7,20   | R\$ 864,00    |
| 00084 | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", COM SUPORTE E PARAFUSO  | UNID | 400 | R\$ 11,38  | R\$ 4.552,00  |
| 00085 | ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 4", COM SUPORTE E PARAFUSO   | UNID | 300 | R\$ 5,55   | R\$ 1.665,00  |
| 00086 | ESPELHO / PLACA DE 4 POSTOS 4" X 4", COM SUPORTE E PARAFUSO   | UNID | 300 | R\$ 6,00   | R\$ 1.800,00  |
| 00087 | ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", COM SUPORTE E PARAFUSO   | UNID | 400 | R\$ 7,67   | R\$ 3.068,00  |
| 00088 | ESPETO DE JARDIM BALIZADOR SOLO, GLOBO DE 10CM COM LED 3000K Cor: Preto<br>Material: Alumínio<br>Difusor: Globo de vidro opalino 10cm<br>Voltagem: 127V/220V<br>Largura: 10cm<br>Altura: 51cm<br>Peso líquido: 0,3kg<br>Luminária: 1 porta lâmpada G9<br>Número de lâmpadas: 1<br>Potência: 5W<br>Temperatura de cor: 3000K Luz Branca Quente<br>Conteúdo da embalagem: 1 espeto jardim + 1 lâmpada | UNID | 240 | R\$ 149,59 | R\$ 35.901,60 |
| 00089 | EXTENSÃO ELETRICA DE 15 METROS COM 3 TOMADAS FILTRO DE LINHA  | UNID | 60  | R\$ 96,44  | R\$ 5.786,40  |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |  |      |      |              |               |
|-------|--|------|------|--------------|---------------|
| 00090 | EXTENSÃO ELETRICA DE 3 METROS COM 3 TOMADAS FILTRO DE LINHA  | UNID | 100  | R\$ 30,64    | R\$ 3.064,00  |
| 00091 | EXTENSÃO ELETRICA DE 3 METROS COM 6 TOMADAS: TIPO: FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL   | UNID | 60   | R\$ 36,98    | R\$ 2.218,80  |
| 00092 | FECHADURA ELÉTRICA 12V - com botão duplo para aplicação em portas com abertura para dentro, de metal ou madeira, não vazadas; instalação sobreposta na porta com parafusos; acionamento manual: acompanha 03 chaves para abertura através do cilindro externo e botão para abertura pelo lado interno; cilindro com no mínimo 40mm de comprimento; juntamente com a fechadura deverão ser entregues: manual, certificado de garantia, 03 chaves, gabarito de fixação, bocal e suporte com rolete | UNID | 30   | R\$ 211,45   | R\$ 6.343,50  |
| 00093 | FIO CABO FLEXIVEL 16MM Cabo Flexível Medida: 16MM; Tensão: 750v; Condutor: Cobrel; solação: PVC Antichama.   | MT.  | 3000 | R\$ 18,70    | R\$ 56.100,00 |
| 00094 | FIO CABO FLEXIVEL 25MM Cabo Flexível Medida: 25MM; Tensão: 750v; Condutor: Cobrel; solação: PVC Antichama  | MT.  | 1500 | R\$ 31,25    | R\$ 46.875,00 |
| 00095 | FIO CABO FLEXIVEL DE 1,5MM ROLO DE 100 METROS Comprimento: 100 Metros Seção: 1 x 1,5mm <sup>2</sup> Condutor: Cobrel; Isolação: PVC ANTICHAMA  | ROLO | 200  | R\$ 219,56   | R\$ 43.912,00 |
| 00096 | FIO CABO FLEXIVEL DE 10MM ROLO DE 100 METROS Cabo Flexível Medida: 10MM; Tensão: 750v; Condutor: Cobrel; Isolação: PVC Antichama; Acondicionamento: Rolo com 100 metros  | ROLO | 30   | R\$ 1.204,01 | R\$ 36.120,30 |
| 00097 | FIO CABO FLEXIVEL DE 2,5MM ROLO COM 100 METROS CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2   | ROLO | 40   | R\$ 267,73   | R\$ 10.709,20 |
| 00098 | FIO CABO FLEXIVEL DE 4MM ROLO COM 100 METROS CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2  | ROLO | 150  | R\$ 440,15   | R\$ 66.022,50 |
| 00099 | FIO CABO FLEXIVEL DE 6MM ROLO DE 100 METROS CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2   | ROLO | 100  | R\$ 679,04   | R\$ 67.904,00 |
| 00100 | FIO ELETRICO PARALELO 2 X 1,5 - ROLO DE 100 M Rolo Cabo Flexível 750V 2 X 1,5 mm 100 Metro   | UN   | 140  | R\$ 321,41   | R\$ 44.997,40 |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |  |      |     |                 |                  |
|-------|--|------|-----|-----------------|------------------|
| 00101 | FIO PARALELO 4,0 MM Características:<br>Isolação : PVC/A 70C - Composto Termoplástico Polivinílico (PVC)<br>Resistente a Propagação de Chamas (Anti-Chamas)<br>Condutor: Fios de cobre<br>Bitola: 4,0mm<br>Isolamento: 300v  | M    | 300 | R\$ 208,18      | R\$<br>62.454,00 |
| 00102 | FIO PARALELO 2,5 MM ROLO DE 100 M<br>CONDUTOR: Fios de Cobre, têmpera mole, classe 5 atendendo a norma ABNT NM 280.<br>ISOLAÇÃO: Composto termoplástico poli vinílico (PVC) tipo PVC/D. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V   | ROLO | 140 | R\$ 189,74      | R\$<br>26.563,60 |
| 00103 | FITA DE LED 5050 LUZ QUENTE C/FONTE 110V<br>PROVA D'AGUA Informações técnicas:<br>- fita led 10 metros<br>- 60 leds por metro<br>- Cor: Branca quente<br>- Voltagem: 110V<br>- Espessura: 11mm x 06mm  | ROLO | 30  | R\$ 563,16      | R\$<br>16.894,80 |
| 00104 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M  | UNID | 400 | R\$ 8,08        | R\$<br>3.232,00  |
| 00105 | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M   | UNID | 300 | R\$ 2,80        | R\$ 840,00       |
| 00106 | FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO) Rolo de 19mm x 10 metros  | unid | 300 | R\$ 28,67       | R\$<br>8.601,00  |
| 00107 | FITA LED 20 METROS 5050 BRANA FRIO C/<br>FONTE 110V Informações técnicas:<br>- prova d'água<br>- 60 leds por metro<br>- Cor: Branca Fria<br>- Voltagem: 110V<br>- Espessura: 11mm x 06mm   | UNID | 50  | R\$ 676,56      | R\$<br>33.828,00 |
| 00108 | FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 LITROS<br>Diluição: Pronto para uso<br>Rendimento: 15 m²/L<br>Demãos 1<br>Secagem ao Toque 30 minutos  | UNID | 100 | R\$ 288,54      | R\$<br>28.854,00 |
| 00109 | GERADOR DE ENERGIA DE 0,95 KVA, SAÍDAS 110/220V ALIMENTAÇÃO A GASOLINA; MOTOR 2 TEMPOS, REFRIGERADO A AR; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 1,9 HP; POTÊNCIA MÁXIMA DE 0,95 KVA; PORTÊNCIA NOMINAL DE 0,75 KVA; TESNÃO MONOFÁSICO; VOLTAGEM/TENSAO DE 110/220 VOLTS - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 4 LITROS; AUTONOMIA DE TRABALHO APROXIMADA DE 5 HORAS; | UNID | 3   | R\$<br>4.621,36 | R\$<br>13.864,08 |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |   |      |     |              |               |
|-------|---|------|-----|--------------|---------------|
|       | PARTIDA MANUAL, JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE O MANUAL DE USUÁRIO  |      |     |              |               |
| 00110 | GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 4,4 KVA, BIFÁSICO DE 220V - gerador de energia de no mínimo 4,4 kva, bifásico de 220v; alimentação a gasolina; potência mínima do motor de 6 hp; potência máxima de 4,5 kva; potência nominal de 4,0 kva; tensão bifásico; voltagem de 110 e 220 volts; regulador automático de voltagem; capacidade mínima do tanque de combustível: 10 litros; partida automática através de botão; bateria de no mínimo 17ah para partida; 02 tomada de engate rápido de 110volts e 01 tomadas de engate rápido para 220volts; autonomia mínima de | UNID | 3   | R\$ 5.856,95 | R\$ 17.570,85 |
| 00111 | GLOBO ESFERICO PLASTICO P/1X100W E27 BC15   | UNID | 150 | R\$ 145,58   | R\$ 21.837,00 |
| 00112 | HASTE ATERRAMENTO COBREADA Kit Haste Para Aterramento Cobre 1,20mts 10mm C/ Conecto   | UM   | 120 | R\$ 37,96    | R\$ 4.555,20  |
| 00113 | INTERRUPTOR 1TEC, EXTERNO 10A SOBREPOR RADIAL COR BRANCO  | UNID | 300 | R\$ 8,15     | R\$ 2.445,00  |
| 00114 | INTERRUPTOR 2 TECLA EXTERNO, 10A SOBREPOR RADIAL COR BRANCO   | UNID | 300 | R\$ 13,99    | R\$ 4.197,00  |
| 00115 | INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 1 TOMADA 2P+T 10A/250V-BRANCO  | UNID | 350 | R\$ 19,78    | R\$ 6.923,00  |
| 00116 | INTERRUPTOR APAGADOR SIMPLES + TOMADA 10A EMBUTIR   | UNID | 300 | R\$ 12,05    | R\$ 3.615,00  |
| 00117 | INTERRUPTOR PARALELO MODULAR 10 A COM ESPELHO O conjunto acompanha: 02 Modulo interruptor 10A Bivolt até 250V~ Branco. Placa 4x2 Branco. 1 Posto/Furo Para Acabamento Final. Suporte para encaixar a placa. Acompanha parafusos. MODELO SIMILAR OU SUPERIOR A LINHA LIZ, FAME.  | UNID | 600 | R\$ 18,71    | R\$ 11.226,00 |
| 00118 | ISOLADOR TIPO ROLDANA 36X36 COM PREGO PARA CERCA ELETRICA   | UNID | 250 | R\$ 1,29     | R\$ 322,50    |
| 00119 | KIT LAVATORIO DE BANHEIRO COM COLUNA  | kit  | 60  | R\$ 266,53   | R\$ 15.991,80 |
| 00120 | KIT TERMINAL CONECTOR TUBULAR ILHÓS 1,5/2,5/4/6/10MM - 450UN Itens da Embalagem: 100un - Terminal Pré-Isolado Tubo 1,5mm x 8mm - Preto<br>100un - Terminal Pré-Isolado Tubo 2,5mm x 8mm - Azul<br>100un - Terminal Pré-Isolado Tubo 4mm x 12mm - Cinza<br>100un - Terminal Pré-Isolado Tubo 6mm x 12mm - Amarelo<br>50un - Terminal Pré-Isolado Tubo 10mm x 18mm - Vermelho   | KIT  | 150 | R\$ 76,37    | R\$ 11.455,50 |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |   |       |     |           |                  |
|-------|---|-------|-----|-----------|------------------|
| 00121 | LÂMINA ARCO DE SERRA MANUAL   | UNIDA | 150 | R\$ 15,10 | R\$<br>2.265,00  |
| 00122 | LAMPADA DE LED 110V 40W<br>CARACTERISTICAS<br>- Potência: 40 watss<br>- Base: E27<br>- Tensão: 100-240 volts<br>- Temp. Cor: 6500K<br>- 50/60 HzIRC: >_80<br>- Frequência Nominal:<br>- Fluxo Luminoso: 3200 lm<br>- Fator de Potência: >0,92<br>- Corrente Nominal: 127V - 0,23A / 220V - 0,13A<br>- Peso Liquido: 120g<br>- Vida Útil Nominal : 25.000h   | UNID  | 300 | R\$ 23,71 | R\$<br>7.113,00  |
| 00123 | LAMPADA DE LED 220V 60W Potência de 60W<br>Fluxo luminoso: 4800lm<br>Temperatura de cor: Branco frio 6500k<br>Dimensões: 119mm x 191mm<br>Base: Soquete E27 - Comum<br>Temperatura ambiente: -5C a 40C.<br>Tensão: 127v / 220v Bivolt automático.   | UNID  | 300 | R\$ 60,64 | R\$<br>18.192,00 |
| 00124 | LAMPADA LED 12W BIVOLT 6.500K<br>- Base: E27<br>- Tensão: Bivolt Automático 100V - 240V<br>- Ângulo de abertura: 200 graus<br>- Potência: 12W<br>- Fluxo Luminoso: 1080 Lumens<br>- Temperatura de cor: 6500K<br>- Emissão de cor: Branca<br>- Equivalência: Incandescente 60w / Fluorescente 16W<br>- Dimensões: 112mm x 60mm<br>- Lâmpadas certificadas pelo INMETRO<br>- Temperatura ambiente: -5C a 40C.<br>- Tensão de entrada: 100V a 240V. | UNID  | 300 | R\$ 7,98  | R\$<br>2.394,00  |
| 00125 | LAMPADA LED 50 W BIVOLT<br>CARACTERISTICAS<br>- Potência: 50 watss<br>- Base: E27<br>- Tensão: 100-240 volts<br>- Temp. Cor: 6500K  | UNID. | 300 | R\$ 38,15 | R\$<br>11.445,00 |
| 00126 | LAMPADA LED 9W  | UNID  | 360 | R\$ 6,75  | R\$<br>2.430,00  |
| 00127 | LAMPADA LED DE 45 W   | UNID. | 250 | R\$ 49,12 | R\$<br>12.280,00 |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |  |       |     |                 |                  |
|-------|--|-------|-----|-----------------|------------------|
| 00128 | LAMPADA SPOT 7W SUPER LED BRANCO FRIO<br>- Informações técnicas:<br>- Potência: 7W- Temperatura de cor: Branco Frio (6000K)<br>- Material: Alumínio e acrílico<br>- Cor do spot: Alumínio pintado de branco ou Cromado- Quantidade de leds: 3 Leds7,5 cm Total 5,5cm<br>Furo 4cm de Altura<br>Itens Inclusos: Spot 7w + Reator   | UNID  | 150 | R\$ 18,88       | R\$<br>2.832,00  |
| 00129 | LANTERNA LED FAROLETE RECARREGAVEL<br>BATERIA: 900mAh; LAMPADAS: 19 DE LED;<br>MATERIAL: PLASTICO  | UNIDA | 60  | R\$ 73,50       | R\$<br>4.410,00  |
| 00130 | LONA ENCERADA P/CAMINHAO FIO Nº 08,<br>LONA 100 % ALGODAO 10x5 Descrição<br>- FIO Nº 08<br>-GRAMATURA: 812 GRAMAS/M²<br>-IMPERMEÁVEL À ÁGUA<br>- EMENDA COM COSTURA TRILA<br>- ILHÓS DE LATÃO NAS PONTAS E REFORÇO PARA SUPORTA TRAÇÃO<br>- LONA ENCERADA 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO DE HIDRO REPELÊNCIA FAZENDO COM QUE O PRODUTO SEJA 100% IMPERMEÁVEL.   | ROLO  | 30  | R\$<br>1.076,36 | R\$<br>32.290,80 |
| 00131 | LUMINARIA ARANDELA TARTARUGA EXTERNA<br>COM GRADE E-27 BULBO COR BRANCO<br>Dimensões mínimas: Comprimento: 20 cm;<br>Largura: 10.5 cm; Altura:9.5 cm   | UNID  | 160 | R\$ 38,92       | R\$<br>6.227,20  |
| 00132 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED/110<br>VOLTS Dimensões do produto: 21C x 5,6L x 2,8A centímetros  | UN    | 150 | R\$ 34,60       | R\$<br>5.190,00  |
| 00133 | LUMINARIA DE EMERGENCIA 60 LEDS 4 W<br>BIVOLT Cor: Branco<br>Forma de luminária: Holofote<br>Dimensões do produto: 23C x 5,7L x 2,8A centímetros   | UNID  | 150 | R\$ 66,46       | R\$<br>9.969,00  |
| 00134 | LUMINARIA PÉTALA LED 100W Especificações<br>- Potência: 100w<br>- Modelo: Led<br>- Cor da luz: branco frio (6000k-6500k)<br>- Voltagem: bivolt automático (85v - 265v)<br>- Fluxo luminoso: 10.000 lúmens<br>- Ângulo do feixe de luz: 120° graus<br>- Dimensões: 59 (A) x 21 (L)cm<br>- Diâmetro interno de encaixe: 6,5 cm<br>- Peso: 1400g<br>- Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó<br>- Vida útil: superior a 50.000 horas | UNID  | 150 | R\$ 253,96      | R\$<br>38.094,00 |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |  |      |      |            |               |
|-------|--|------|------|------------|---------------|
| 00135 | LUMINARIA TARTARUGA LED 15 W LUZ NEUTRA -Potência: 15W<br>-Tensão: AC 100-265v 50/60Hz<br>-Voltagem: Bivolt<br>-Cor da Luz: Branco Frio (6000k-6500k)  | UNID | 100  | R\$ 36,20  | R\$ 3.620,00  |
| 00136 | LUMINÁRIA DE LED 5W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67   | UNID | 160  | R\$ 33,50  | R\$ 5.360,00  |
| 00137 | LUMINÁRIA DE LED 7W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM CORES VARIADAS, BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67   | UNID | 150  | R\$ 78,36  | R\$ 11.754,00 |
| 00138 | LUMINÁRIA HERMETICA IP-65 COM DUAS LÂMPADA LED luminária hermética ip-65 com duas lâmpada led tipo: tubular difusor leitoso g13 120 cm; potencia: 32 a 40 watts; temperatura de cor: 4000 k; fluxo luminoso mínimo: 1850 lm; dimerizavel: não; tensão: bi volt (100-240 vac); frequência: 60 hz; fator de potência: maior ou igual a 0,92; angulo abertura: mínimo 160 graus; irc: maior ou igual a 80%; vida útil mínima: 25.000 h; base: g13; norma aplicável: inmetro. a luminária deverá ser entregue com duas lâmpadas tubular conforme descrição acima   | UNID | 160  | R\$ 218,49 | R\$ 34.958,40 |
| 00139 | LUMINÁRIA INDUSTRIAL 100W UFO LED HIGHBAY Especificações Técnicas:<br>Modelo: Luminária Ufo Slim Industrial para Galpão<br>Potência: 100W<br>Marca: Arco Iris LED<br>Voltagem: Bivolt (85v-265v)<br>Cor da Luz: Branco Frio<br>Temperatura de Cor: 6000k<br>Índice de Proteção: IP67<br>Formato: Redondo<br>Tipo de LED: Microled<br>Temperatura de Trabalho: -40 °C~+50 °C<br>Cor do Acabamento: Preto<br>Fluxo Luminoso LED: 9.500 Lúmens<br>Diâmetro Total: 21cm<br>Diâmetro DO LED: 18,5CM<br>Vida Útil: 50.000h<br>Peso: 480g<br>Itens inclusos:<br>01 Luminária High Bay 100w LED Ufo Slim Industrial Branco Frio IP67<br>01 Gancho para Fixação<br>02 Parafusos<br>02 Buchas<br>01 Corrente 5 elos 16cm | UNID | 100  | R\$ 117,53 | R\$ 11.753,00 |
| 00140 | LUVA LR SOLDA E COLA 25X34   | UNID | 1200 | R\$ 3,40   | R\$ 4.080,00  |
| 00141 | LUVA PVC ESGOTO 40MM   | UNID | 300  | R\$ 2,09   | R\$ 627,00    |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |   |       |     |            |               |
|-------|---|-------|-----|------------|---------------|
| 00142 | Luvax PVC marrom soldável 40mm  | Un    | 300 | R\$ 4,11   | R\$ 1.233,00  |
| 00143 | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA RETA 4U 46W 220V E27 FRIO   | UNID  | 150 | R\$ 34,67  | R\$ 5.200,50  |
| 00144 | LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46W 127V E27 BRANCO FRIO   | UNID  | 150 | R\$ 52,37  | R\$ 7.855,50  |
| 00145 | LÂMPADA LED - TIPO: TUBULAR DIFUSOR LEITOSO G13 120 CM; POTENCIA: 32 A 40 WATTS; TEMPERATURA DE COR: 4000 K; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 1850 LM; DIMERIZAVEL: NÃO; TENSÃO: BI VOLT (100-240 VAC); FREQUÊNCIA: 60 HZ; FATOR DE POTENCIA: MAIOR OU IGUAL A 0,92; ANGU   | UNID  | 160 | R\$ 56,32  | R\$ 9.011,20  |
| 00146 | LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL: 50 W, TIPO BASE: E-27, TEMPERATURA DE COR: 6500 K  | UNID  | 160 | R\$ 41,39  | R\$ 6.622,40  |
| 00147 | Lâmpada Led AR111 GU10 12W luz Branco Neutro 4000K Bivolt -. P/ Spot Teto Sanca Gesso Sala Cozinha Quarto Lavabo Banheiro<br>CARACTERÍSTICAS:<br>Base em alumínio, corpo e bulbo em plástico<br>Potência: 12W<br>Temperatura da Luz: Branco Neutro 4000K<br>Tensão: Bivolt - 110V/220V<br>Base/Bocal: GU10<br>Temperatura ambiente: -5°C a 40°C<br>Índice de Proteção: IP20<br>IRC: 80<br>Eficiência luminosa: 79 lm/W<br>Fluxo luminoso: 950 lúmens<br>Dimensões (mm): 111 mm x 74 mm<br>Ângulo de abertura: 24o | UNIDA | 100 | R\$ 33,32  | R\$ 3.332,00  |
| 00148 | MANGUEIRA LED 11MM ROLO COM 100 METROS Temperatura de Cor: Branco Frio 6000/6500K<br>Consumo: 2w por metro aproximadamente<br>Fluxo Luminoso (Lumens): 480 LM/Metro<br>Tensão: 110v<br>Comprimento: 100m<br>Diâmetro: 10mm<br>Grau de Proteção: À Prova D'água<br>Vida Útil: 50.000hs<br>Garantia: 12 meses   | ROLO  | 80  | R\$ 854,57 | R\$ 68.365,60 |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |   |       |     |                 |                  |
|-------|---|-------|-----|-----------------|------------------|
| 00149 | MOTO BOMBA CENTRIFUGA GASOLINA -<br>Características:<br>:: quadro de proteção reforçado.<br>:: Sucção de no mínimo 21/2 polegadas Recalque de no mínimo : 2 polegadas<br>- Sistema de partida: Manual;<br>:: Sistema centrífuga<br>- Especificações Técnicas:<br>:: refrigerado a ar,<br>:: Motor: 6,5 cv<br>:: Tipo de combustível: Gasolina<br>:: Sucção e recalque: sucção de no mínimo 2½ e recalque de 2 com ralo de sucção<br>:: rotores de no mínimo: 01<br>:: Tipo de rotor: fechado<br>:: Diâmetro do rotor: 160mm<br>:: Altura manométrica máxima: 56MCA<br>:: Vazão máxima: 36 m³/h<br>:: Sucção máxima: 6 m<br>:: Capacidade do tanque: 3,6 L | UN    | 6   | R\$<br>2.787,82 | R\$<br>16.726,92 |
| 00150 | MÓDULO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO<br>FOUR WAY 10A 250V   | UNID  | 150 | R\$ 12,31       | R\$<br>1.846,50  |
| 00151 | MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES 10A  | UNID  | 200 | R\$ 8,27        | R\$<br>1.654,00  |
| 00152 | MÓDULO TOMADA 10A 250V  | UNID  | 250 | R\$ 7,86        | R\$<br>1.965,00  |
| 00153 | MÓDULO TOMADA 20A 2P+T 250V VERMELHO  | UNID  | 300 | R\$ 8,74        | R\$<br>2.622,00  |
| 00154 | NIVEL LASER C/ PRUMO Nível; Laser Verificador de Inclinação; Laser Verde Auto nivelador de Linha Cruzada, alcance de 30m; Nivelamento de Linha e Ponto; Com Base Magnética e Proteção Contra Pó e Água Classe de Proteção: Ip54, alimentação com 3 Pilhas Aa; Revestimento de Borracha; Aprox. ± 3 Mm á 9 M; 4º Com Alarme de Desnivelamento; Auto Nivelamento Horizontal e Vertical; Fornecido Em Maleta; Garantia Mínima de 12 Meses;   | unida | 8   | R\$ 602,14      | R\$<br>4.817,12  |
| 00155 | PACOTE DE ESPAÇADOR PARA PISO<br>CERAMICO TIPO CRUZETA com no mínimo 100 peças  | PACOT | 160 | R\$ 4,84        | R\$ 774,40       |
| 00156 | PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR 62X62<br>CM DE 45W DE 6500K  | UNID  | 160 | R\$ 117,18      | R\$<br>18.748,80 |
| 00157 | PAINEL LED QUADRADO DE SOBREPOR 62X62<br>CM DE 45W DE 6500K   | UNID  | 160 | R\$ 123,12      | R\$<br>19.699,20 |
| 00158 | PAINEL PAFLON EMBUTIR 18W   | UNID  | 150 | R\$ 33,30       | R\$<br>4.995,00  |
| 00159 | PAINEL PAFLON LED EMBUTIR 40W 120x15<br>BRANCO FRIO SLIM  | UNID  | 150 | R\$ 100,86      | R\$<br>15.129,00 |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |   |      |     |            |                  |
|-------|---|------|-----|------------|------------------|
| 00160 | PAINEL PAFLON SOBREPOR 18W<br>INFORMAÇÕES TÉCNICAS<br>- Potência: 18W.<br>- Fluxo Luminoso: 1260 Lumens<br>- Tensão: Bivolt.<br>- Temperatura de Cor: 6500K<br>- Vida Útil: 25.000H. Material: Alumínio<br>- Índice de Proteção: IP20   | UNID | 150 | R\$ 37,62  | R\$<br>5.643,00  |
| 00161 | PAINEL PLAFON LED 25W EMBUTIR   | UNID | 250 | R\$ 41,27  | R\$<br>10.317,50 |
| 00162 | PINO FEMEA 10 A   | UN   | 150 | R\$ 5,04   | R\$ 756,00       |
| 00163 | PINO FEMEA 20 A   | UN   | 150 | R\$ 6,12   | R\$ 918,00       |
| 00164 | PINO MACHO 2 P 10 A   | Un   | 150 | R\$ 7,31   | R\$<br>1.096,50  |
| 00165 | PINO MACHO 2P + T 20 A  | Un   | 150 | R\$ 11,81  | R\$<br>1.771,50  |
| 00166 | PISCA-PISCA FIO TRANSPARENTE, 400<br>LAMPADAS 8F SED, BIVOLT, 30 METROS COR<br>A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO  | UNID | 200 | R\$ 159,58 | R\$<br>31.916,00 |
| 00167 | PLACA 4X2 1 POSTO HORIZONTAL COM<br>SUPORTE   | UNID | 300 | R\$ 5,73   | R\$<br>1.719,00  |
| 00168 | PLACA 4X2 1 POSTO VERTICAL COM<br>SUPORTE   | UNID | 250 | R\$ 6,26   | R\$<br>1.565,00  |
| 00169 | PLACA 4X2 2 POSTOS SEPARADOS COM<br>SUPORTE   | UNID | 300 | R\$ 5,96   | R\$<br>1.788,00  |
| 00170 | PLACA 4X2 3 POSTOS COM SUPORTE  | UNID | 250 | R\$ 6,03   | R\$<br>1.507,50  |
| 00171 | PLACA 4X2 CEGA COM SUPORTE  | UNID | 300 | R\$ 6,67   | R\$<br>2.001,00  |
| 00172 | PLACA LED SAIDA EMERGENCIA, DUPLA FACE<br>TIPO: AUTONOMA, COM BATERIA<br>INCORPORADA, COM DIMENSOES 24X18CM   | UNID | 50  | R\$ 174,00 | R\$<br>8.700,00  |
| 00173 | PLAFON LED 36W SOBREPOR ULTRA SLIM<br>15X120 3000K  | UNID | 200 | R\$ 111,33 | R\$<br>22.266,00 |
| 00174 | PLAFON PLÁSTICO COM SOQUETE DE<br>PORCELANA   | UNID | 150 | R\$ 15,18  | R\$<br>2.277,00  |
| 00175 | POSTE LUMINÁRIA BALIZADOR PARA JARDIM<br>Acabamento Pintura Eletrostática; Material<br>Alumínio, Policarbonato Uso Externo e Interno;<br>Soquete E27 para uso de Lâmpada TIPO Bulbo<br>A60; Voltagem Bivolt; Tamanho Aproximado<br>(LxAxP) 7,5 x 30 x 7,5 cm.<br>Cores a ser definida no momento da compra. | UNID | 150 | R\$ 185,67 | R\$<br>27.850,50 |
| 00176 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR,<br>PVC, BRANCO - COM CAPACIDADE P/ 8<br>DISJUNTORES DIN   | UNID | 25  | R\$ 92,50  | R\$<br>2.312,50  |
| 00177 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR,<br>PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 4<br>DISJUNTORES DIN.   | UNID | 35  | R\$ 65,00  | R\$<br>2.275,00  |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |  |      |     |            |               |
|-------|--|------|-----|------------|---------------|
| 00178 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 12 DISJUNTORES DIN  | UNID | 30  | R\$ 96,50  | R\$ 2.895,00  |
| 00179 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, PVC, BRANCO, COM CAPACIDADE P/ 24 DISJUNTORES DIN  | UNID | 25  | R\$ 150,00 | R\$ 3.750,00  |
| 00180 | REFLETOR 1000W HOLOFOTE LED<br>Especificações Técnicas:<br>Potência: 1000 Watts. Tecnologia de Iluminação: LED de alta potência. Fluxo Luminoso: Deve fornecer um mínimo de 120.000 lúmens.<br>Temperatura de Cor: Entre 5000K e 6500K (luz branca fria). Índice de Reprodução de Cor (IRC): Mínimo de 70. Eficiência Energética: Classe A ou superior. Vida Útil: Mínimo de 50.000 horas. Grau de Proteção: IP66 ou superior, garantindo proteção contra poeira e jatos de água fortes. Material da Carcaça: Alumínio fundido com revestimento anticorrosão. Resistência Mecânica: IK08 ou superior, indicando alta resistência a impactos. Ângulo de Abertura: 60° a 120°, conforme necessidade do projeto. Sistema de Dissipação de Calor: Deve possuir dissipadores eficientes para garantir a longevidade dos LEDs e evitar superaquecimento. Alimentação Elétrica: Bivolt automático (100-240V) com frequência de operação de 50/60 Hz. Fixação: Deve incluir suporte ajustável para montagem em parede, poste ou outras superfícies, com possibilidade de ajuste do ângulo de iluminação.<br>Temperatura de Operação: Entre -20°C e +50°C.<br>Certificações: Produto deve ser certificado conforme normas de segurança e eficiência energética vigentes (INMETRO ou equivalentes).<br>Observações: Deve-se fornecer manual de instalação e operação em português, além de assistência técnica disponível em território nacional. O produto deve ser entregue pronto para instalação, incluindo todos os acessórios necessários. | UNID | 120 | R\$ 410,00 | R\$ 49.200,00 |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |   |       |     |            |                  |
|-------|---|-------|-----|------------|------------------|
| 00181 | REFLETOR 200W Especificações Técnicas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo em Alumínio e Difusor em Vidro</li><li>• Possui Driver Incorporado</li><li>• Não Desbota Objetos (Não Emite Ultravioleta)</li><li>• Fluxo Luminoso Constante em Toda Faixa de Tensão</li><li>• Construção Livre de Mercúrio</li><li>• Baixo Consumo de Energia</li><li>• Temperatura Ambiente: -5°C a 40°C</li><li>• Tensão de Entrada: 100V a 240V</li><li>• Potência: Slim200</li><li>• Temp. de Cor: 6500K (Branco Frio)</li><li>• Tensão: Bivolt</li><li>• Materiais: Alumínio, Vidro</li><li>• Índice de Proteção: IP65</li><li>• IRC: &gt;80</li><li>• 15000 Lumens.</li></ul>   | UN    | 200 | R\$ 181,68 | R\$<br>36.336,00 |
| 00182 | REFLETOR DE LED RGB 100 - Descrição; potência 100w; 4 cores principais: vermelho, verde, azul e branco.; total 16 tons de cores diferentes.; temperatura da cor: colorido; cor da carcaça: preto; material: alumínio e vidro; vida útil: estimulada de até 25.000 horas; voltagem: ac 100-240v (bivolt); ângulo de abertura: 120°; proteção: ipp66 (à prova d'água); funções controle remoto: -- up: mais brilho/ maior velocidade de pisca -- down: menor brilho/ menor velocidade de pisca -- on e off: liga e desliga -- r: muda cor para vermelho -- g: muda cor para verde -- b: muda cor para azul -- w: muda cor para branco -- tons de vermelho, verde, azul - modos: smooth/flash/fade -- flash: mudança automática rápida de cores -- strobe: mudança automática lenta de cores -- fade: fade automático de cores -- smooth: mudança automática gradual | UNID  | 150 | R\$ 97,80  | R\$<br>14.670,00 |
| 00183 | REFLETOR DE USO EXTERNO 20W IP65  | UNID  | 200 | R\$ 35,65  | R\$<br>7.130,00  |
| 00184 | REFLETOR DE USO EXTERNO 30W IP65  | UNID  | 200 | R\$ 41,65  | R\$<br>8.330,00  |
| 00185 | REFLETOR LED 100W HOLOFORT BIVOLT<br>NFORMAÇÕES TÉCNICAS: <ul style="list-style-type: none"><li>- Potência: 100W</li><li>- Tensão nominal: AC 90-265V (Bivolt)</li><li>- Peso: 210g</li><li>- Frequência nominal: 50/60 Hz</li><li>- IRC &gt;80</li><li>- Dimensões (cm): 13,5x11,6x3,0</li><li>- índice de proteção IP66;</li><li>- Não permite dimerização;</li><li>- Fluxo Luminoso: 9.000lm;</li><li>- Fator de potência &gt;0,6</li></ul>  | UNIDA | 200 | R\$ 167,73 | R\$<br>33.546,00 |

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)

|       |  |       |     |            |                  |
|-------|--|-------|-----|------------|------------------|
| 00186 | REFLETOR LED 500W HOLOFORT BIVOLT<br>POTÊNCIA: 500 W<br>TENSÃO: 110-220 V (BIVOLT)<br>COR DA LUZ: BRANCO FRIO. (Exatamente branco, não é amarelada.)<br>CERTIFICADOS: CCC, CE, CQC, EMC, FCC, LVD, ROHS<br>FONTE DE ENERGIA: CA<br>NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66<br>MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO<br>COR DO CORPO: PRETO<br>FLUXO ILUMINOSO: 45000LM<br>ÂNGULO: 120°<br>VIDA ÚTIL ESTIMADA: 60.000 horas | UNIDA | 200 | R\$ 84,00  | R\$<br>16.800,00 |
| 00187 | REFLETOR SOLAR LED 100W BRANCO FRIO<br>HOLOFOTE BIVOLT 6500K COMPLETO –<br>RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA IP66 EXTERNO<br>- PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE;<br>COR: BRANCO FRIO.; ANGULO DE ABERTURA<br>120°; VIDA UTIL: 50000.; FUNÇÃO<br>LIGA/DESLIGA; FUNÇÃO TIMÉR 3,5 E 8H   | UNID  | 150 | R\$ 151,71 | R\$<br>22.756,50 |
| 00188 | REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO 3"<br>TAMANHO 2 METROS Especificações<br>Material: Alumínio 3<br>Comprimento: 2 metros<br>Design reforçado com duas hastes tubulares   | UNID  | 40  | R\$ 50,67  | R\$<br>2.026,80  |
| 00189 | REGUA DE PEDREIRO EM ALUMINIO 3"<br>TAMANHO 3 METROS Especificações<br>Material: Alumínio 3<br>Comprimento: 3 metros<br>Design reforçado com duas hastes tubulares   | UNID  | 40  | R\$ 70,00  | R\$<br>2.800,00  |
| 00190 | RELE FOTOCELULA BIVOLT SEM SUPORTE.  | UNID  | 150 | R\$ 35,63  | R\$<br>5.344,50  |
| 00191 | RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 5500W A<br>7500W. Modelo será informado na Ordem de<br>Compra, de acordo com necessidade   | UNID  | 50  | R\$ 36,87  | R\$<br>1.843,50  |
| 00192 | Relé Sensor Fococélula Bivolt C/ Suporte Acende<br>Automático  | UNID  | 150 | R\$ 32,39  | R\$<br>4.858,50  |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |   |       |     |                 |                  |
|-------|---|-------|-----|-----------------|------------------|
| 00193 | Respirador tipo facial inteira. reutilizável com filtro combinado: Filtro químico VO/GA e filtro mecânico classe P2, que contenham Certificado de Aprovação, data de validade igual ou superior a 2025. Respirador com manutenção destinado a purificação do ar, composto por uma peça facial inteira em termoplástico atóxico e dois conectores para fixação dos elementos filtrantes. O visor é de policarbonato transparente com amplo campo visual protegido por uma película autoadesiva transparente e descartável. Este respirador pode ser utilizado com filtro químicos combinados e mecânicos. Atende a norma ABNT NBR 13694. Descrição do CA: Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores quando utilizado com filtros químicos e combinados. A peça possui um tirante elástico com cinco pontos de fixação, dotado em sua parte central, de um suporte de couro para apoio da cabeça e preso à borda das mesmas por meio de presilhas metálicas, fixadas através de alças de material plástico, coladas na peça. O modelo é indicado para proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados: 1- Filtros Químicos classe 1: 7500. 1-Vapores orgânicos; 7500.2-Gases ácidos; 7500.3-Vapores orgânicos e gases ácidos; 7500.4-Amônia e metilamina. 2- Filtros Mecânicos: 7500.6-para poeiras e névoas (P1); 7500.25-para poeiras, névoas e fumos (P2). 3- Filtros Combinados: (químico classe 1 e mecânico classe P2): 7500.49-Filtro para proteção contra vapores orgânicos (defensivos agrícolas) e poeiras, névoas e fumos (P2). O produto deverá conter o Número do Certificado de Aprovação. Número de cartuchos adaptáveis no respirador: 2 cartuchos. | UNID  | 8   | R\$<br>1.488,96 | R\$<br>11.911,68 |
| 00194 | Rolo Cabo Flexível 750V 2,5mm 100 Metros  | ROLO  | 100 | R\$ 335,27      | R\$<br>33.527,00 |
| 00195 | Rolo Cabo Flexível 750V 4mm <sup>2</sup> 100 Metros   | ROLO  | 100 | R\$ 508,50      | R\$<br>50.850,00 |
| 00196 | SENSOR DE PRESENÇA PAREDE   | UNID  | 100 | R\$ 57,92       | R\$<br>5.792,00  |
| 00197 | SENSOR DE PRESENÇA TETO.  | UNID  | 150 | R\$ 60,38       | R\$<br>9.057,00  |
| 00198 | SOQUETE E40-  | UNIDA | 200 | R\$ 6,28        | R\$<br>1.256,00  |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |  |       |     |            |                  |
|-------|--|-------|-----|------------|------------------|
| 00199 | SOQUETE PORTA LAMPADA E27  | UNIDA | 300 | R\$ 5,38   | R\$<br>1.614,00  |
| 00200 | SPOT SOBREPOR CILINDRO DE TETO PARA AR111 ALUMÍNIO COR BRANCO 110V/220V<br>Especificações<br>Potência 60 W; Lugares de montagem: Teto;<br>Materiais: Alumínio; Ambientes: Interno/externo<br>DIMENSÕES:<br>Comprimento 12 cm; Largura 12 cm; Altura 8 cm   | UNID  | 200 | R\$ 33,44  | R\$<br>6.688,00  |
| 00201 | TINTA DE DEMARCAÇÃO VIARIA, 18 LITROS  | UNID  | 60  | R\$ 856,00 | R\$<br>51.360,00 |
| 00202 | TINTA ESMALTE 3,6 LT TINTA ESMALTE GALÃO DE 3,6 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL  | Un    | 120 | R\$ 100,51 | R\$<br>12.061,20 |
| 00203 | TOMADA EXTERNA SOBREPOR 2 P+T 10 A.  | Un    | 200 | R\$ 8,47   | R\$<br>1.694,00  |
| 00204 | TOMADA EXTERNA SOBREPOR 2 P+T 20 A   | Un    | 200 | R\$ 11,84  | R\$<br>2.368,00  |
| 00205 | TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA + SUPORTE + MODULO)  | UNID  | 150 | R\$ 33,24  | R\$<br>4.986,00  |
| 00206 | TOMADA SIMPLES 10A 2P+T ESPELHO BRANCO COMPLETA  | UNID  | 300 | R\$ 9,08   | R\$<br>2.724,00  |
| 00207 | TOMADA SIMPLES 20A 2P+T ESPELHO BRANCO COMPLETA  | UNID  | 350 | R\$ 11,41  | R\$<br>3.993,50  |
| 00208 | TRENA DIGITAL LASER PROFISSIONAL 70M   | UNID  | 5   | R\$ 510,16 | R\$<br>2.550,80  |
| 00209 | VASO SANITARIO CONVENCIONAL  | UNID  | 50  | R\$ 314,83 | R\$<br>15.741,50 |
| 00210 | VALVULA SOLENOIDE ELETRICA 2", COM CONTROLE DE FLUXO. Especificações Técnicas:<br>Vazão: até 30 m3/h<br>- Pressões: 1,0 a 10 bar<br>- Temperatura máxima: 50°C<br>- Bitola: 2 polegadas<br>- Solenoide 24 VAC (volts corrente alternada) , 50 Hz / 60 Hz<br>- Corrente de chamada: 0,41A (9,9 VA)<br>- Corrente de manutenção: 0,23A (5,5 VA)<br>- Altura: 18 cm<br>- Largura: 21 cm<br>- Comprimento: 25 cm<br>Conteúdo da Embalagem:<br>:: 1 VÁLVULA SOLENÓIDE<br>Peso caixa 1,65KG<br>Dimensões 40 x 40 x 30 cm<br>-Garantia: 6 meses | UNID  | 5   | R\$ 410,00 | R\$<br>2.050,00  |



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



|       |   |      |    |            |                  |
|-------|---|------|----|------------|------------------|
| 00211 | ASPERSOR ROTOR RAINBIRD FALCON 6504<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:<br>- Alcance modelo padrão: 11,9 a 19,8 m<br>- Alcance Modelo Rotação rápida: 11,3 a 18,6 m<br>- Vazão: 0,66 a 4,93 m <sup>3</sup> /h<br>- Pressão: 2,1 a 6,2 bar - 21 a 62 MCA<br>- Rosca de entrada 1 Polegada BSP fêmea<br>- Válvula SAM anti-drenagem que retém até 3,1 m de diferença de elevação<br>- Ângulo de trajetória: 25°<br>DIMENSÕES:<br>- Altura de elevação até ao centro do bocal: 10,2 cm<br>- Altura do corpo: 21,6 cm<br>- Diâmetro visível: 5,1 cm | UNID | 40 | R\$ 573,33 | R\$<br>22.933,20 |
|-------|---|------|----|------------|------------------|



**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 072/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_/2025, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, GERADORES DE ENERGIA (DE PEQUENO PORTE), E COMPACTADOR DE SOLO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**



**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|------|----------------|-------------|
| 1    |           |       |     |      |                |             |

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Senador Modestino Gonçalves, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

**8.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.



## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Obras, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.



**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Senador Modestino Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

**11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**13.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**13.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato:
  - I – Advertência.



**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**15.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**15.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**15.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**15.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: [pmsmg@yahoo.com.br](mailto:pmsmg@yahoo.com.br)



**17.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

***Prefeito Municipal***

***Representante Legal do  
Fornecedor***

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



**ANEXO III**  
**MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/202X**

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: XXXXXXXXX –  
UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu  
\_\_\_\_\_, **Senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº  
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ –  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP:  
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo  
seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do  
CPF Nº \_\_\_\_\_, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, **INSTITUCIONAL:**  
\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº \_\_\_/2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS DIVERSOS, GERADORES DE ENERGIA (DE PEQUENO PORTE), E COMPACTADOR DE SOLO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo xx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|--------|-----------|-------------|-------------|
|      |       |        |           |             |             |

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até \_\_/\_\_/\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2025, Processo Licitatório nº \_\_/2025.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_